

LEI Nº 1.459, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Projeto de Lei nº 858/2024

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 688.060,00(Seiscentos e oitenta e oito mil e sessenta reais)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 688.060,00(Seiscentos e oitenta e oito mil e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05 Secretaria Municipal Educação

02.05.01 Ensino

12.365.2001-Gestão Educacional

4.4.90.51- Obras e Instalações, Ficha nº 324, fr 8 R\$ 688.060,00

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 688.060,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
05. FEDERAL RECEITA 24.22.51.01.00.00 FICHA 160	R\$ 688.060,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 688.060,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 25 de abril de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL